SUBSTITUTIVO Nº. 01 AO PROJETO DE LEI 60/2025.

"Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal dos merendeiros escolares e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º- Fica instituído, o "Dia Municipal dos merendeiros escolares", a ser comemorado anualmente, no dia 30 do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com as instituições de ensino do Município desenvolver atividades voltadas para a valorização e ao aperfeiçoamento das merendeiras e merendeiros escolares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótolli", em 10 de julho de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO (PDT)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1837/2025 - 22/07/2025 - 16:15 - 90W2-1XCG-S2R4-7WD3

JUSTIFICAÇÃO

O presente Substitutivo ao projeto de Lei 60/2025, visa adequar a redação original do projeto na sua ementa, dentro de seus artigos e também na Justificação da matéria anteriormente apresentada, para que se conste a nomenclatura dos merendeiros escolares, inclusive porque além de não limitar a homenagem, e lembrança da data a todos, também corrigi seu texto, porque também existem homens que desempenham esta função tão importante.

O Dia dos merendeiros escolares é comemorado em 30 de outubro em diversas regiões do Brasil.

Esta data homenageia as profissionais responsáveis por garantir uma alimentação de qualidade e saudável para centenas ou milhares de crianças e jovens.

Além de manter uma dieta equilibrada para os estudantes, esses importantes profissionais também se esforçam para fazer refeições que despertam o interesse dos alunos.

As merendeiras e merendeiros possuem um papel fundamental, pois preparam uma refeição saudável e saborosa, zelando pela saúde dos escolares através do cuidado com a higiene dos alimentos.

A merenda escolar se constitui em um dos alicerces do processo de aprendizagem. Nela estão contidos todos os subsídios nutricionais que possibilitarão melhor rendimento do aluno em sala de aula.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1837/2025 - 22/07/2025 - 16:15 - 90W2-1XCG-S2R4-7WD3

As merendeiras e merendeiros atuam como educadoras alimentares, pois oferecem aos alunos refeições de qualidade, assim como estimulam os escolares a desenvolverem hábitos saudáveis.

Em Mogi Mirim, temos uma das melhores merendas do país. E isso, muito se deve as nossas competentes merendeiras e merendeiro.

Por isso, criar um dia municipal é uma forma de demonstrar toda nossa admiração e gratidão a esses profissionais, que, muitas vezes, passam despercebidos no dia a dia.

Portanto, dada a importância do referido projeto, peço o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1837/2025 - 22/07/2025 - 16:15 - 90W2-1XCG-S2R4-7WD3

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=90W21XCGS2R47WD3, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 90W2-1XCG-S2R4-7WD3

CRISTIANO GAIOTO
Vereador - Presidente
Assinado em 22/07/2025, às 16:19:37

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1837/2025 - 22/07/2025 - 16:15 - 90W2-1XCG-S2R4-7WD3